



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.379, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

**Concede Recomposição Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO,

Considerando a Lei Complementar nº 101/2000 que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.603/2015, que autorizou a implantação do Piso Salarial dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde (P.A.C.S.) e Agente de Combate a Endemias (E.C.D), de conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 12.994/2014 e pela Lei Federal nº 13.708/2018, Sanciono a seguinte,

### Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial anual dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis pontos percentuais), decorrentes de parte da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta lei.

**Art. 2º** Por força da Lei Municipal nº 2.363/2022 e a PORTARIA GM/MS Nº 125, de 24 de janeiro de 2022, fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, cujo vencimento básico, no exercício 2022 seja inferior ao valor do piso salarial nacional fixado nos atos normativos anteriores, a complementação pessoal da respectiva remuneração àquele piso, equivalente ao valor mensal, em conformidade com a respectiva jornada de trabalho, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Aplica-se o previsto nos artigos 1º e 2º desta lei a todos os profissionais efetivos e temporários, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em atividade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, em 22 de junho de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 22 / 06 / 2022  
Página: 122 Educação 3022

  
Laurindo Sperotto  
Prefeito Municipal



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

### ANEXO I

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022 – 10,1602%

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
15	R\$1.707,48	28	R\$2.798,90
16	R\$1.725,89	29	R\$2.900,46
17	R\$1.800,47	30	R\$3.006,29
18	R\$1.877,81	31	R\$3.116,34
19	R\$1.958,74	32	R\$3.230,18
20	R\$2.043,92	33	R\$3.349,38
21	R\$2.133,22	34	R\$3.457,75
22	R\$2.217,69	35	R\$3.570,05
23	R\$2.306,12	36	R\$3.686,08
24	R\$2.398,41	37	R\$3.806,16
25	R\$2.494,72	38	R\$3.930,39
26	R\$2.596,35	39	R\$4.058,91
27	R\$2.700,87	40	R\$4.185,98